



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	31	/	3 / 00
D.O.U.	5	/	4 / 00
ATO:	PM	454	31/3/00
D.O.U.	5	/	4 / 00
		Seção	16 P. 14
		Seção	16 P. 13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá/Faculdade Afirmativo		UF: MT
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Administração Escolar, Magistério do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Orientação Educacional		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.007685/98-99		
PARECER Nº: CES 207/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/02/2000

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando o que consta no Relatório nº 908/99, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu voto é favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Administração Escolar, Magistério do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Afirmativo, mantida pelo Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

O Decreto 3.276/99, no seu artigo 3º, determina que a formação em nível superior de professores para atuar na educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, seja feita *exclusivamente em cursos Normais Superiores*, e à Resolução CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação.

Nos termos da decisão do Conselho Pleno em 07 de dezembro de 1999, concede-se à Instituição, o prazo de 2 (dois) anos para atender este dispositivo do Decreto.

A IES deverá, também, incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2000.


 Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

Processo: 23000.007685/98-99

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
G.D.C.

Roberto
Claudio

OK

207/00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 908 /99

Processo nº : 23000.007685/98-99
Interessada : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ
CGC nº : 01.819.188/0001-67
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Afirmativo, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério e Administração Escolar e Magistério e Orientação Educacional, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Afirmativo, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, por não atender a alínea "h" do item I, do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, Informação COTEC/SESu nº 485/98. A documentação foi posteriormente encaminhada pela Mantenedora em atendimento às ressalvas apontadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPEs/SESu nº 1742/98, se manifestou favorável à aprovação do projeto, entretanto, condicionou-a ao atendimento dos itens considerados insatisfatórios referentes ao projeto acadêmico, administração acadêmica, biblioteca e estruturas de apoio. Foi proposto, ainda, que a Instituição altere a denominação das habilitações, associando-as à formação docente pretendida.

Em 04 de fevereiro de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

SR

Para verificar a existência de condições para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.132/99, de 11 de agosto de 1999, constituída pelas professoras Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Magali de Castro, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 16 e 17 de setembro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, atribuindo conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Instituição apresentou à Comissão reformulação do projeto inicial, corrigindo os itens considerados insatisfatórios pela CEE de Pedagogia.

A Comissão Avaliadora ressaltou a necessidade de aquisição de periódicos específicos da área para a oferta do curso, bem como, a aquisição de vídeos específicos, mediante indicação dos professores, assim que iniciar o curso.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com o conceito global A atribuído as suas condições iniciais de oferta, a ser ministrado pela Faculdade Afirmativo, mantida pelo Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em 02 turmas de 50 alunos, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito

resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Recomenda, também, que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, ainda, que o Conselho Nacional de Educação determine à IES a adequação da oferta do curso ao disposto na Resolução CP/CNE nº 01/99, no prazo estabelecido.

À consideração superior.

Brasília, 04 de dezembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007685/98-99

Instituição: Faculdade Afirmativo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, licenciatura plena	Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Psicológicas	01
Mestre	Sociologia Política, Educação (3)	04
TOTAL		05
Há compatibilidade entre a titulação dos professores indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

Segundo a Comissão, o curso funcionará em um prédio de três pavimentos, próprio e construído especialmente para escola. Há um prédio anexo, onde funcionam os laboratórios de Informática: foram construídas salas para 04 laboratórios e 02 já estão funcionando. Além dos prédios em funcionamento, há um prédio de 02 andares, em reforma onde funcionarão salas de aula e anfiteatro. A Comissão considerou a infra-estrutura física satisfatória para o início das atividades do curso.

LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)

Há dois laboratórios de informática, com 20 microcomputadores cada. Em 01 laboratório há o telão e o quadro branco para aulas. O espaço e a organização física são adequados e bem organizados, os microcomputadores estão interligados em rede. Há uma sala de controle de sistema de computação que abriga o servidor de rede, um scanner, um conjunto de microcomputadores ligados à INTERNET e impressora.

BIBLIOTECA

A biblioteca conta com um acervo de 2.000 títulos e 5.200 exemplares de livros, dos quais 150 títulos e 600 exemplares são específicos da área de educação. Também foram encontradas na biblioteca 419 fitas de vídeo, entretanto, a Comissão Avaliadora recomendou a aquisição de periódicos específicos para o início do funcionamento do curso, bem como, a aquisição de vídeos específicos da área, mediante indicação dos professores. A Comissão constatou que o acervo específico da área foi implantado e que está adequado às bibliografias básicas do primeiro ano de curso. Há 03 microcomputadores conectados à INTERNET, além do microcomputador de uso interno e uma impressora. A biblioteca ocupa uma área de 400 m², possui 02 cabines para estudos em grupo e 01 para estudo individual.

Corpo Docente do Curso de Pedagogia

NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
Alair Suzeti da Silveira	- Pós-graduação Stricto Sensu Mestre em Sociologia Política/UFSC /1996 - Pós-graduação Lato Sensu - Especialista em Sociologia Política /UNISINOS/1991 - Licenciada em Ciências Sociais/UNISINOS/1988 - Bacharel em Ciências Sociais UNISINOS/1988.	Sociologia da Educação
Eliacir Neves França	- Pós-graduação Stricto Sensu Mestre em Educação UFMT/1999 - Licenciatura em Pedagogia UFMT/1995	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I e II
Ivone Inez Ricci Boaventura	-Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação -Pós-graduação Stricto Sensu Mestre em Educação UFMT/1995 -Pós-graduação Lato Sensu Especialista em Fundamentação Didático Metodológica da Formação a Nível Superior UFMT/1983 -Pós-graduação Lato Sensu Especialista em Educação Especial/UNIC/1992 -Licenciada em Pedagogia/FEUC/1972	Filosofia da Educação História da Educação
Viviane Drumond	- Pós-graduação Stricto Sensu Mestre em Educação UFMT/1998 - Licenciatura em Pedagogia UFMT/1993	Fundamentos da Educação Infantil (0 a 10) Didática I
Franciso Curbelo Bermúdez	- Pós-graduação Strictu Sensu Doutor em Ciências Psicológicas/Instituto de Pesquisas Científicas de Moscou/1990. - Licenciado em Psicologia pela Universidad Central de Las Villas/Cuba/1975.	Psicologia do Desenvolvimento Metodologia do Trabalho Científico

A estrutura curricular foi totalmente modificada, após a avaliação da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia. ✓

Passará a vigorar a seguinte estrutura:

1º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos da Educação Infantil (0 - 10) (T)	T	80
Filosofia da Educação	T	80
Sociologia da Educação	T	80
Metodologia do Trabalho Científico	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
TOTAL		360

2º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia do Desenvolvimento	T	80
Didática	T	80
História da Educação	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
TOTAL		360

3º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia da Aprendizagem	T	80
Currículo e Conhecimento Escolar	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
TOTAL		360

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Teoria e Prática da Alfabetização I	T - P	80
Estatística Educacional	T	80
Organização da Educação Brasileira	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino III	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
TOTAL		360

5º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Teoria e Prática da Alfabetização II	T - P	80
Avaliação da Aprendizagem	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	T - P	80
TOTAL		440

6º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Introdução à Educação Especial	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Geografia e História na Educação Infantil e Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	T - P	80
TOTAL		440

7º PERÍODO

Disciplina	Tipo	Carga Horária
Fundamentos Teóricos Metodológicos da Administração e da Supervisão Educacional T	T	80
Orientação Profissional	T	80
Optativas: Problemas de Aprendizagem ou Tecnologia Educacional	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	T - P	80
Estudos Independentes *	T - P	40
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	T - P	80
TOTAL		440

8º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos Teóricos Metodológicos da Administração e da Supervisão Educacional II	T	80
Planejamento, Gestão e Avaliação da Educação	T	80
Optativas: Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais, Políticas Educacionais e Legislação do Ensino ou Currículo e Conhecimento Escolar	T	80
Projeto Educacional e sua Construção Coletiva	T-P	80
Estudos Independentes *	T-P	40
Orientação Trabalho Conc. Curso	T-P	80
TOTAL		440

DISCIPLINAS OPTATIVAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DISCIPLINA	PERÍODO	C.H.
Problemas de Aprendizagem	7º	80
Tecnologia Educacional	7º	80
Fundam. Teóricos e Metodol. Da Educ. para portadores de N. Específicas	8º	80
Políticas educacionais e Legislação do Ensino	8º	80

I : AFIRMATIVO

PHONE NO. : 0653219869

Nov. 12 1999 10:02AM P01

* Estudos Independentes é um projeto individual do aluno sob forma de monitoria, participação em pesquisa do professor, elaboração e execução de um projeto próprio de pesquisa ou ainda aprofundamento em uma área de estudo.

A supervisão de estudos independentes ficará a cargo de um dos docentes já indicado no processo.